



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 7035/2020

“Altera prazo, especificamente no ano de 2020, para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata o Decreto Municipal nº 6590, de 27 de março de 2019, e dá outras providências.”

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde - OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1930, de 01 de abril de 2020, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1924, de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6955, de 05 de junho de 2020, que prorrogou o prazo do Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Município de Saporanga/RS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6930, de 04 de maio de 2020, que alterou o prazo, especificamente no ano de 2020, para a entrega da declaração dos bens e rendas, dos agentes públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado o período para a entrega da Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, para o mês de **novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 31 de agosto de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Municipal de Administração